

**LEI MUNICIPAL Nº 1392/2019, de 19 de Dezembro de 2019.**

**Dispões sobre a doação da Rodoviária Povina Cavalcanti ao Estado de Alagoas e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Doação da Rodoviária Povina Cavalcanti ao Estado de Alagoas.

§ 1º - Fixa o prazo de 02 anos, a contar da efetiva doação, para o Estado de Alagoas promover reforma e/ou ampliação da Rodoviária Povina Cavalcanti com recursos do Estado de Alagoas ou quaisquer rubricas orçamentárias de sua competência.

§ 2º - A gestão, conservação, limpeza, controle, fiscalização e cobrança de tributos na Rodoviária Povina Cavalcanti serão de responsabilidade do Município de União dos Palmares.

**Art. 2º** - Correrão por conta do Estado de Alagoas todos os encargos incidentes sobre a supracitada doação.

**Art. 3º** - Deverá constar no instrumento público pertinente, os encargos, o prazo máximo para construção e a cláusula de retrocessão.

§ 1º - Não tendo sido efetuado a construção no prazo previsto no Art. 1º, §1º, o prédio retornará ao Patrimônio Municipal, ainda que iniciada as obras, sem possibilidade de pedido de ressarcimento.

§ 2º - O prédio motivo desta Lei não poderá ser utilizado para outros fins.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares-AL, 19 de Dezembro de 2019.

**Areski Damara de Omena Freitas Junior**  
**Prefeito**